



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça João Pinheiro, nº. 154 – Centro, Serro/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.303.271/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Simões Neves, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através da Portaria nº. 206, de 06 de junho de 2018, torna público que realizará licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa (s) para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas Municipais durante o ano de 2018, com participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital, objeto do Processo Licitatório nº. 222/2018 – Pregão Presencial nº. 026/2018, em regime de menor preço por item, ficando ainda os interessados sujeitos às normas estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, que se subordina aos ditames da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.666/1993 e aos ditames da Lei Complementar nº. 123/2016, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

Serro, 27 de Junho de 2018

Guilherme Simões Neves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.: 222/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 026/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas Municipais durante o ano de 2018, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

1) DO LOCAL, DATA E HORA LIMITE DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Local: Praça João Pinheiro, nº. 154, Centro – Serro/MG – Setor de Compras e Licitações

Data limite: **12/07/2018**

Horário limite: até às **09h00m**

2) DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura dos envelopes será em sessão pública a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

Local: Praça João Pinheiro, nº. 154, Centro – Serro/MG – Setor de Compras e Licitações

Data: **12/07/2018**

Horário: **09h30m**

2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

3) DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas Municipais durante o ano de 2018, segundo especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

3.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração Municipal à contratação total dos mesmos até 31/12/2018.

3.3. A(s) empresa(s) contratada(s) será(ão) responsável (eis) pelo fornecimento de todos os itens incluindo carga, transporte e a descarga dos mesmos.

3.4. A(s) empresa(s) contratada(s) se responsabilizará(ão) por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e outros relativos à prestação de serviços ora contratados, desobrigando o município do cumprimento dos mesmos.

3.5. A entrega dos itens será parcelada e o pagamento será realizado de acordo com a quantidade de produtos adquiridos.

3.6. Os proponentes deverão apresentar o preço unitário e a marca para cada um dos produtos cotados, bem como o prazo de validade da proposta de preços apresentada nunca inferior a 60 dias.

3.7. Todos os itens deverão ser considerados como produtos de primeira qualidade, apresentar rótulo com data de fabricação e prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega à administração municipal, apresentando características adequadas ao consumo/utilização.



3.8. A entrega dos itens pela empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer impreterivelmente no horário de 08:00 às 16:00, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de ajudantes para realização das mesmas, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora.

3.9. A responsabilidade pela entrega dos itens à Secretaria Municipal de Saúde será da empresa contratada, devendo ser tomadas todas as providências necessárias para que os itens solicitados sejam entregues em perfeito estado de conservação e aptos para o uso.

3.10. Caso venha a ocorrer qualquer espécie de dano que prejudique o uso ou a qualidade do produto entregue pela empresa contratada, este deverá ser imediatamente substituído pela empresa, sob as suas expensas.

3.11. É defeso à contratada, sublocar o objeto do contrato, no todo ou em parte, salvo se previamente autorizado pela Administração Municipal.

3.12. No ato da entrega dos medicamentos a empresa vencedora deverá apresentar registro dos produtos emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde conforme produto cotado.

3.13. Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

3.14. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

3.15. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3.16. Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

3.17. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

3.18. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem ter constados nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

4.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com órgãos públicos.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e consórcios.

4.4. A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



4.6. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los no site <http://www.serro.mg.gov.br/>, ou solicitar via no e-mail licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

5) DOS ENVELOPES

5.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como Proposta Comercial, deverão ser apresentadas em envelopes distintos e lacrados, contendo ainda na parte externa sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 222/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
(NOME DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO/MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 222/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
(NOME DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ)

6) DO PROCESSAMENTO

6.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por uma Pregoeira de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.1.1. Quanto aos representantes:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, um **documento que o credencie** a participar deste procedimento licitatório (Anexo III), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) tratando-se de procurador, far-se-á por meio de instrumento público de procuração (Anexo VIII) ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do preponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, assim como um **documento que o credencie** (Anexo III).

c) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se no credenciamento através de cópia de documento oficial de identificação que contenha foto;

Praça Doutor João Pinheiro, nº. 154, Centro – Serro/MG

Fone: 038 3541 1368/1369



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo em Anexo VI, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7.1.3. Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Apresentar, se for o caso, declaração de que o licitante é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo no Anexo VII do Edital.

7.2. Caso a empresa não se faça representar na sessão de licitação, a declaração do item acima (Anexo VII) deverá ser colocada no envelope da PROPOSTA COMERCIAL.

7.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor global.

7.5. Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes 01 e 02.

7.6. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação (desde que apresente o documento original), na data designada para realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As empresas deverão apresentar a proposta no formato digital visando agilizar o processo licitatório.

8.1.1. O meio digital em que for salva a proposta de preços da empresa deverá ser entregue juntamente com os documentos de credenciamento e habilitação da empresa, podendo ser utilizado CDRW ou PenDrive, que serão devolvidos à licitante após o registro da proposta no sistema do Município.

8.1.2. A empresa participante deverá solicitar via e-mail licitacaoeditais@serro.mg.gov.br, o envio do Coletor de Propostas, para preenchimento.

8.2. A proposta deverá também ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da proponente, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e **assinada** pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e artigo 6º da Lei nº. 10.520/02, contida na proposta (Anexo II – Modelo de Proposta).

c) Preço: deverá ser descrito o item, o preço unitário do item cotado em reais e o valor total.

d) Marca: deverá ser indicada a marca dos itens cotados.

8.3. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, locomoções internas e externas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.4.1. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



8.5. Deverá ser apresentado um envelope de proposta financeira (envelope 01) contendo o(s) item(s) em que o licitante desejar concorrer.

8.6. A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o Anexo II deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

8.7. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

8.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.9. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste Edital para efeitos de julgamento.

8.10. Não será aceita proposta de preços escrita à mão, sob pena de desclassificação da empresa para participação no certame.

8.11. A proponente licitante, após entregar a sua proposta, somente poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente. Uma vez apresentada a proposta, não cabe desistência, nos termos do Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;

8.12. O serviço solicitado deverá ser realizado conforme consta neste instrumento e de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Saúde.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, as que apresentarem preços superiores ao valor máximo a ser pago pela Administração.

8.14. A proposta deve ser apresentada em valor unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação.

8.15. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no ENVELOPE N.º 02.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMO ADITIVO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>;

f) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do sócio gerente da empresa, ou do representante legal da mesma, se for o caso;

g) Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de participação em licitação (Anexo VI).

c) Comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de Atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer os produtos licitados;

d) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

e) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

g) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.

h) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

i) No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil.

9.5. REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;



- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Alvará de localização e funcionamento da empresa.

9.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, ou cópia simples para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

9.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.11. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

9.12. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Pregoeira efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.13. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

10. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 7, assim como os envelopes 01 e 02.

10.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à próxima fase do certame.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta contendo o menor preço por item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



11.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação, com as ressalvas legais.

11.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19.

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais para aquele item e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, devendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

11.11. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos preços unitários forem inferiores a 70% dos preços de mercados e ou dos preços orçados pela Administração Municipal.

11.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou outras formas não previstas no Edital.

11.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.14. A Sessão Pública poderá ser suspensa, devendo ser previamente esclarecidas todas e quaisquer informações acerca do certame.

11.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os responsáveis pelas empresas licitantes presentes.

12. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.2 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Serro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no local ou regionalmente, a Administração assegurará prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço (art. 48, § 3º da Lei nº. 123/06).

12.3.1. Segundo o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no Informativo nº. 93 de 24 de Junho a 07 de Julho de 2013, entende-se:

- Local: Empresas sediadas nos limites do Município;
- Regional: Deverá ser definido a critério do gestor a delimitação, sentido e alcance desde que justificada dentro dos autos de cada processo licitatório.

12.3.2. Em não sendo vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, a Administração se reserva no direito de não aplicar o benefício das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte descrito neste Edital.

12.4. Em havendo empate dos valores das propostas dos licitantes classificados na modalidade Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Poder Público utilizará dos seguintes critérios para desempate:

- a) O primeiro critério será o estipulado no art. 47 da Lei nº 123/2006, ou seja, o local do estabelecimento comercial, sendo que o licitante que detiver o estabelecimento Comercial no Município de Serro terá preferência sobre os licitantes que detêm estabelecimento comercial nos demais Municípios;
- b) O segundo critério será o estipulado no art. 47 da Lei nº 123/2006, ou seja, o local do estabelecimento comercial, sendo que o licitante que detiver o estabelecimento Comercial na Regional do Serro no raio máximo de 100 Quilômetros terá preferência sobre os licitantes que detêm estabelecimento comercial nas demais Regionais;
- c) Em permanecendo o empate, será utilizado como terceiro critério de desempate, sorteio em sessão pública com a presença de todos os licitantes para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

12.4.1. A Administração considerará empatada as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte que estiverem no intervalo percentual de até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço, assegurando-se à mais bem classificada a sua convocação para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta, sob pena de preclusão (Conforme art. 44 da Lei nº 123/06).

13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolizada no endereço Praça João Pinheiro, nº 154- Bairro Centro –Serro-MG, no Setor de Tributação, horário de 09:00 às 15:00, devidamente endereçada à Pregoeira.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 02 (dias) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



13.4. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação.

13.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do Processo Licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s), desde logo, intimado(s) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

14.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.

14.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça João Pinheiro, nº 154, Centro, em Serro/MG, no horário de 08:00h às 16:30h, de segunda à sexta feira.

14.7. A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo IX – Minuta do Contrato, do presente Edital.

15.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade, e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras e Licitações para assinar o termo de contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.

15.3. Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período.



15.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

15.4.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.4.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serro, e através do site oficial do Serro/MG (www.serro.mg.gov.br).

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal da licitante contratada, desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original do contrato originado desta licitação e obedecidas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.

16.3. O preço contratado poderá ser reajustado retroativamente ao requerimento, porém não retroage à época anterior àquela da ocorrência do fator de desequilíbrio.

16.4. A Administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

16.5. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do Contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **050201 10.303.0012.2132 33903000**

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito em moeda corrente, cheque nominal ou através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, em até 20 (vinte) dias contados a partir da entrega e conferência dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

18.1.1. Para execução do pagamento de que trata o item 18.1, a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Serro/MG.

18.1.2. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG.



19. DAS SANÇÕES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serro, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas nos artigos 77 a 87 de Lei 8.666 e também:

- a)** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Serviços, pela recusa ou atraso na entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada;
- b)** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência na assinatura do contrato, configurada após 05 dias da convocação para assinatura;
- c)** Advertência;
- d)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Serro/ MG.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Serro, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Serro/MG, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.8. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "b", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

20.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

20.5. A Prefeitura Municipal de Serro/MG poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa.

20.6. A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

20.7. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura Municipal de Serro/MG comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

20.8. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. A proponente licitante que se tornar vencedora do certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Serviço.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento total, podendo a Administração Municipal adquirir ou não o item licitado em sua totalidade até o termo final do contrato.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Serro/MG, situada na Praça João Pinheiro, nº 154, Centro, Setor de Compras e Licitações ou por meio do telefone: (38) 3541-1368/1369.

20.13.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

20.15. Os licitantes participantes ficam notificados de que toda a publicação da referida licitação será divulgada no Diário Oficial do Município de Serro/MG, disponibilizado no site www.serro.mg.gov.br.

20.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais.

21. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente instrumento convocatório/edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração do não emprego de menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de impedimento para a contratação com a Administração Pública;

Anexo VI – Modelo de Declaração da inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo VIII – Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo IX – Minuta de contrato de serviço.

Serro, 27 de junho de 2018.

Guilherme Simões Neves
Prefeito Municipal de Serro

Maria Cristina Nunes Mesquita da Cunha Pereira
Procuradoria Jurídica Municipal

Jéssica Amaral Miranda
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa (s) para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas Municipais durante o ano de 2018, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL PREÇO MÉDIO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP					
001	1250	Aceclofenaco 100 mg (caixa com 6 comprimidos)	caixa	R\$ 7,94	R\$ 9.925,00
002	25	Acetato de dexametasona 1 mg/g - creme dermatológico (caixa com 100 bisnagas de 20 g cada)	unidade	R\$ 320,75	R\$ 8.018,75
003	500	Ácido Acetilsalicílico (caixa com 1.000 comprimidos)	caixa	R\$ 78,12	R\$ 39.060,00
004	500	Ácido ascórbico 500 mg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 23,71	R\$ 11.855,00
005	20	Ácido Valproico 250mg/ml (caixa com 50 frascos de 100 ml cada)	caixa	R\$ 1.028,75	R\$ 20.575,00
006	40	Ácido valproico 500 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 458,89	R\$ 18.355,60
007	5	Albendazol 40 mg/ml - caixa com 200 frascos (frasco 10 ml)	caixa	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
008	100	Albendazol 400mg (caixa com 100 comprimidos)	caixa	R\$ 172,37	R\$ 17.237,00
009	1250	Alendronato de sódio 70 mg (caixa com 4 comprimidos)	caixa	R\$ 5,33	R\$ 6.662,50
0010	20	Alopurinol 100 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 77,70	R\$ 15.540,00
0011	20	Alopurinol 300 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 228,61	R\$ 4.572,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



0012	20	Ambroxol 15mg/5ml, xarope pediátrico (caixa com 50 frascos de 100 ml cada)	caixa	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
0013	20	Ambroxol 30 mg/5ml (xarope adulto - caixa com 50 frascos de 100 ml cada)	caixa	R\$ 372,44	R\$ 7.448,80
0014	20	Amidaroana 200 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 330,48	R\$ 6.609,60
0015	334	Aminofilina 100 mg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 23,20	R\$ 7.748,80
0016	1667	Amitriptilina 25 mg (caixa com 60 comprimidos)	caixa	R\$ 10,09	R\$ 16.820,03
0017	200	Amitriptilina 75 mg (caixa com 60 comprimidos)	caixa	R\$ 57,51	R\$ 11.502,00
0018	20	Amoxicilina 250mg/ml (caixa com 50 frascos de 60 ml cada)	caixa	R\$ 321,92	R\$ 6.438,40
0019	100	Amoxicilina 500 mg (caixa com 500 capsulas)	caixa	R\$ 187,45	R\$ 18.745,00
0020	42	Amoxicilina clavulanato potássio (250+62,5mg/5ml) caixa com 24 frascos de 100 ml cada	caixa	R\$ 943,02	R\$ 39.606,84
0021	80	Anlodipina 10 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 106,81	R\$ 8.544,80
0022	200	Anlodipina 5 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 57,55	R\$ 11.510,00
0023	100	Atenolol 25 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 51,05	R\$ 5.105,00
0024	120	Atenolol 50 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 61,92	R\$ 7.430,40
0025	200	Atrovent 20 ml (solução para inalação em gotas) 0,25 mg - frasco de 20 ml	unidade	R\$ 19,96	R\$ 3.992,66
0026	2000	Atrovex (butilbrometo escopolamina+250mg) caixa com 20 comprimidos	caixa	R\$ 12,51	R\$ 25.020,00
0027	200	Azatioprina 50 mg (caixa com 50 comprimidos)	caixa	R\$ 138,99	R\$ 27.798,00
0028	12	Azitromicina 500 mg (caixa com 450 comprimidos)	caixa	R\$ 1315,20	R\$ 15.782,40
0029	30	Benzetacil 1200.000 UI c/ diluente (suspensão injetável) - caixa com 50 ampolas	unidade	R\$ 2.425,87	R\$ 72.776,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



0030	200	Berotec 20 ml (solução em gotas - frasco 20 ml) - 5mg/ml	unidade	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00
0031	45	Biperideno 2mg (caixa com 200 comprimidos)	caixa	R\$ 80,76	R\$ 3.634,20
0032	1000	Captopril 25 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 72,88	R\$ 72.880,00
0033	20	Captopril 50 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 139,16	R\$ 2.783,20
0034	400	Carbamazepina 200 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 163,89	R\$ 65.556,00
0035	500	Carbamazepina 20mg/ml suspensao oral (frasco 100 ml)	unidade	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
0036	200	Carbonato de cálcio 500 mg (caixa com 500 comprimidos)	Caixa	R\$ 242,75	R\$ 48.550,00
0037	120	Carbonato de lítio 300 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 234,96	R\$ 28.195,20
0038	100	Carvedilol 12,5 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 183,33	R\$ 18.333,00
0039	1667	Carvedilol 3,125 mg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 9,27	R\$ 15.453,09
0040	1667	Carvedilol 6,25 mg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 11,15	R\$ 18.587,05
0041	250	Cefalexina 500 mg (caixa com 200 comprimidos)	caixa	R\$ 317,80	R\$ 79.450,00
0042	500	Cetaconazol 200 mg (caixa com 10 comprimidos)	caixa	R\$ 11,45	R\$ 5.725,00
0043	20	Cetoconazol creme 20 mg/g - caixa com 50 bisnagas de 30 g cada	caixa	R\$ 467,50	R\$ 9.350,00
0044	1000	Cinarizina 75 mg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
0045	2500	Clomipramina 25 mg (caixa com 20 comprimidos)	caixa	R\$ 27,97	R\$ 69.925,00
0046	84	Clomipramina 75 mg (caixa com 60 comprimidos)	caixa	R\$ 87,06	R\$ 7.313,04
0047	2000	Clonazepan 2 mg (caixa com 200 comprimidos)	caixa	R\$ 46,11	R\$ 92.220,00
0048	10	Clonazepan 2,5 mg/ml solução oral (caixa com 100 frascos de 20 ml cada)	caixa	R\$ 588,20	R\$ 5.882,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



0049	1000	Clopidogrel 75 mg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 25,38	R\$ 25.383,30
0050	1000	Cloreto de sódio 0,9% (gotas) - frasco 30 ml	unidade	R\$ 5,57	R\$ 5.570,00
0051	1000	Cloreto de sódio 0,9% Spray (50 ml)	unidade	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
0052	715	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg (caixa com 70 comprimidos)	caixa	R\$ 71,50	R\$ 51.122,50
0053	300	Cloridrato de duloxetine 30 mg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
0054	334	Cloridrato de prometazina (25 mg) - caixa com 20 comprimidos	caixa	R\$ 10,38	R\$ 3.466,92
0055	2667	Cloridrato de Sertralina 25 mg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 20,63	R\$ 55.020,21
0056	2000	Cloridrato de tramadol 50 mg (caixa com 10 cápsulas)	caixa	R\$ 14,93	R\$ 29.860,00
0057	50	Clorpromazina 40 mg/ml - solução oral (gotas) - caixa com 10 frascos de 10 ml cada	caixa	R\$ 40,87	R\$ 2.043,50
0058	60	Clorpromazina 100 mg (caixa com 200 comprimidos)	caixa	R\$ 96,82	R\$ 5.809,20
0059	150	Clorpromazina 25 mg (caixa com 200 comprimidos)	caixa	R\$ 71,55	R\$ 10.732,50
0060	400	Complexo B (Polivitamínico) - Caixa com 500 comprimidos	caixa	R\$ 75,58	R\$ 30.232,00
0061	100	Diazepam 10 mg (caixa com 1000 comprimidos)	caixa	R\$ 209,16	R\$ 20.916,00
0062	140	Diclofenaco de potássio 50 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 152,92	R\$ 21.408,80
0063	160	Diclofenaco de sódio 50 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 124,17	R\$ 19.867,20
0064	1000	Diclofenaco gotas (15 mg/ml) - frasco de 10 ml (solução oral)	unidade	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
0065	150	Digoxina 0,25 mg (caixa com 200 comprimidos)	caixa	R\$ 61,72	R\$ 9.258,00
0066	267	Dinitrato de isossorbida 5 mg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 10,07	R\$ 2.688,69
0067	50	Dipirona 500 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 452,76	R\$ 22.638,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO****CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**

0068	8	Dipirona 500 mg/ml - solução oral (caixa com 200 frascos de 20 ml cada)	caixa	R\$ 487,50	R\$ 3.900,00
0069	100	Enalapril 10 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 56,53	R\$ 5.653,00
0070	140	Enalapril 20 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 160,00	R\$ 22.400,00
0071	140	Enalapril 5 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 121,11	R\$ 16.955,40
0072	1000	Enantato de norestiterona, valerato de estradiol (50 + 5 mg/ml (caixa com 1 ampola)	caixa	R\$ 14,97	R\$ 14.970,00
0073	4	Eritromicina 250mg/5ml (caixa com 50 frascos de 60 ml cada)	caixa	R\$ 698,43	R\$ 2.793,72
0074	24	Eritromicina 500mg (caixa com 420 comprimidos)	caixa	R\$ 501,50	R\$ 12.036,00
0075	303	Espiramicina 500 mg (caixa com 16 comprimidos)	caixa	R\$ 68,54	R\$ 20.767,62
0076	500	Espironolactona 25 mg (caixa com 200 comprimidos)	caixa	R\$ 51,32	R\$ 25.658,35
0077	300	Estriol creme vaginal (1 mg) - bisnaga com 50g + aplicador	unidade	R\$ 26,60	R\$ 7.980,00
0078	800	Etinilestradiol 0,035 mg; acetato de ciproterona 2,000 mg (selene) - Caixa com 63 comprimidos	caixa	R\$ 40,42	R\$ 32.336,00
0079	150	Fenitoína 100 mg (caixa com 200 comprimidos)	caixa	R\$ 60,74	R\$ 9.111,00
0080	600	Fenobarbital 100 mg (caixa com 200 comprimidos)	caixa	R\$ 49,88	R\$ 29.928,00
0081	50	Fenobarbital 40 mg/ml (solução oral gotas) - caixa com 10 frascos (10 ml cada)	caixa	R\$ 45,67	R\$ 2.283,50
0082	20	Fluconazol 150mg (caixa com 100 comprimidos)	caixa	R\$ 349,67	R\$ 6.993,40
0083	400	Fluoxetina 20 mg (caixa com 500 capsulas)	caixa	R\$ 165,83	R\$ 66.332,00
0084	3000	Frisium 10 mg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 19,66	R\$ 58.980,00
0085	140	Furosemida 40 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 99,74	R\$ 13.963,60
0086	200	Glibenclamida 5 mg (caixa com 450 comprimidos)	caixa	R\$ 50,75	R\$ 10.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



0087	350	Haloperidol 1 mg (caixa com 200 comprimidos)	caixa	R\$ 50,35	R\$ 17.621,80
0088	7	Haloperidol 2 mg/ml solução oral (caixa com 100 frascos (cada frasco com 20 ml)	caixa	R\$ 551,88	R\$ 3.863,20
0089	500	Haloperidol 5 mg (caixa com 200 comprimidos)	caixa	R\$ 106,83	R\$ 53.416,65
0090	1000	Haloperidol decanoato 50 mg/ml (solução injetável) - caixa com 3 ampolas de 1 ml cada	caixa	R\$ 57,91	R\$ 57.910,00
0091	2500	Hidralazina 25 mg (caixa com 20 comprimidos)	caixa	R\$ 6,17	R\$ 15.425,00
0092	2500	Hidralazina 50 mg (caixa com 20 comprimidos)	caixa	R\$ 6,72	R\$ 16.800,00
0093	625	Hidroclorotiazida 25 mg (caixa com 400 comprimidos)	Caixa	R\$ 47,47	R\$ 29.668,75
0094	500	Hidróxido de alumínio (60 mg/ml) - frasco com 120 ml	unidade	R\$ 8,11	R\$ 4.055,00
0095	800	Ibuprofeno 50 mg/ml (frasco)	unidade	R\$ 7,07	R\$ 5.656,00
0096	200	Ibuprofeno 600 mg (caixa com 200 comprimidos)	caixa	R\$ 85,17	R\$ 17.034,00
0097	300	Imipramina 25 mg (caixa com 200 comprimidos)	caixa	R\$ 132,13	R\$ 39.639,00
0098	1334	Levotiroxina 100 mcg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 8,04	R\$ 10.725,36
0099	1334	Levotiroxina 25 mcg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 8,39	R\$ 11.192,26
00100	1500	Levotiroxina 50 mcg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 9,49	R\$ 14.235,00
00101	42	Loratadina 10 mg (caixa com 480 comprimidos)	unidade	R\$ 304,00	R\$ 12.768,00
00102	12	Loratadina 1mg/ml (solução oral) - caixa com 50 frascos 100 ml (cada)	caixa	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
00103	100	Losartana 100 mg (caixa com 300 comprimidos)	caixa	R\$ 181,83	R\$ 18.183,00
00104	240	Losartana 25 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 284,94	R\$ 68.386,39
00105	834	Losartana 50 mg (caixa com 300 comprimidos)	caixa	R\$ 92,25	R\$ 76.936,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



00106	40	Maleato de dexcloferniramina 0,4 mg/ml 0 solução oral (caixa com 50 frascos de 100 ml cada)	caixa	R\$ 329,12	R\$ 13.164,80
00107	60	Maleato de dexcloferniramina 2 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 203,05	R\$ 12.183,00
00108	50	Maleato de levomepromazina 40 mg/ml - solução oral (gotas) Caixa com 10 frascos de 20 ml cada	caixa	R\$ 90,10	R\$ 4.505,00
00109	2000	Meleril 100 mg (caixa com 20 comprimidos)	caixa	R\$ 37,74	R\$ 75.480,00
00110	2000	Meletril 50 mg (caixa com 20 comprimidos)	caixa	R\$ 20,78	R\$ 41.560,00
00111	600	Metformina 500 mg (caixa com 50 comprimidos)	caixa	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
00112	250	Metformina 850 mg (caixa com 200 comprimidos)	caixa	R\$ 31,25	R\$ 7.812,00
00113	1000	Metildopa 250 mg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 22,77	R\$ 22.770,00
00114	1334	Metildopa 500 mg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 22,80	R\$ 30.415,20
00115	10	Metoclopramida 10 mg (caixa com 50 comprimidos)	caixa	R\$ 190,42	R\$ 1.904,20
00116	4	Metoclopramida 4 mg/ml (solução oral) caixa com 50 frascos de 10 ml	caixa	R\$ 117,50	R\$ 470,00
00117	200	Metronidazol 100 mg/g (geleia vaginal - Caixa com 50 bisnagas de 50 g + aplicador)	caixa	R\$ 394,25	R\$ 78.850,00
00118	40	Metronidazol 250 mg (caixa com 50 comprimidos)	caixa	R\$ 125,64	R\$ 5.025,60
00119	10	Metronidazol 250 mg/5 ml (suspensão oral) - caixa com 50 frascos de 100 ml cada	caixa	R\$ 552,33	R\$ 5.523,30
00120	6	Miconazol (CREME VAGINAL) - 20 mg/g (caixa com 50 bisnagas (80g) + aplicadores	caixa	R\$ 647,67	R\$ 3.886,02
00121	6	Miconazol 20 mg/g (creme dermatológico) - caixa com 50 bisnagas de 28g	caixa	R\$ 360,99	R\$ 2.165,94
00122	1667	Mononitrato de isossorbida (20 g) - caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 8,95	R\$ 5.969,65
00123	1667	Mononitrato de isossorbida 40 mg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 13,95	R\$ 23.254,65
00124	600	Naproxeno 500 mg (caixa com 10 comprimidos)	caixa	R\$ 7,16	R\$ 4.296,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



00125	134	Nifedipina 20 mg (caixa com 450 comprimidos)	caixa	R\$ 190,42	R\$ 25.516,28
00126	10000	Nimesulida 100 mg (caixa com 12 comprimidos)	caixa	R\$ 4,32	R\$ 43.200,00
00127	1000	Nimesulida gotas (50 mg/ml)	caixa	R\$ 7,93	R\$ 7.933,30
00128	2000	Nistatina creme vaginal (25.000 UI/g) bisnaga com 60 g	unidade	R\$ 12,31	R\$ 24.620,00
00129	300	Nitrato de miconazol 20 mg/g (loção cremosa) - frasco de 30 ml	unidade	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
00130	215	Nitrofurantoína 100 mg (caixa com 28 comprimidos)	caixa	R\$ 9,60	R\$ 2.064,00
00131	572	Noretisterona 0,35 mg (caixa com 35 comprimidos)	caixa	R\$ 13,87	R\$ 7.933,64
00132	1000	Nortriptilina 25 mg (caixa com 30 mg)	caixa	R\$ 17,07	R\$ 17.070,00
00133	1334	Nortriptilina 50 mg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 28,97	R\$ 38.645,98
00134	10	Paracetamol 200mg/ml (solução oral) - Caixa com 100 frascos de 15 ml cada	caixa	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
00135	200	Paracetamol 500 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 190,75	R\$ 38.150,00
00136	2500	Paracetamol 500 mg + fosfato de codeína 30 mg (caixa com 12 comprimidos)	caixa	R\$ 16,57	R\$ 41.425,00
00137	40	Prednisona (5 mg) - caixa com 500 comprimidos	caixa	R\$ 176,94	R\$ 7.077,60
00138	40	Prednisona 20 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 363,75	R\$ 14.550,00
00139	417	Prolopa 100/25 mg (caixa com 60 comprimidos)	caixa	R\$ 90,34	R\$ 37.671,78
00140	417	Prolopa 200/50 mg (caixa com 60 comprimidos)	caixa	R\$ 166,60	R\$ 69.472,20
00141	150	Propranolol 40 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 61,60	R\$ 9.240,00
00142	60	Propranolol 80 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 193,76	R\$ 11.625,60
00143	84	Ranitidina 150 mg (caixa com 300 comprimidos)	caixa	R\$ 198,83	R\$ 16.701,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



00144	100	Risperidona 3 mg (caixa com 200 comprimidos)	caixa	R\$ 189,39	R\$ 18.939,00
00145	400	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio + cloreto de potássio + citrato de sódio di-hidratado+glicose) - Caixa com 50 sachês de 27,9 g cada (3,5g + 1,5g + 2,9g + 20g)	caixa	R\$ 62,72	R\$ 25.090,00
00146	7500	Secnidazol 1000mg (caixa com 2 comprimidos)	caixa	R\$ 7,27	R\$ 54.500,25
00147	15	Simeticona 75mg/ml (uso oral) - caixa com 100 frascos com 10 ml cada	caixa	R\$ 740,00	R\$ 11.100,00
00148	40	Sinvastatina 10 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 151,11	R\$ 6.044,40
00149	200	Sinvastatina 40 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 182,78	R\$ 36.556,00
00150	300	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermatológico - bisnaga de 30 g	unidade	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00
00151	6	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8mg/ml (suspensão oral) caixa com 50 frascos de 60 ml cada	caixa	R\$ 811,67	R\$ 4.870,02
00152	84	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg (caixa com 120 comprimidos).	caixa	R\$ 72,47	R\$ 6.087,48
00153	3000	Sulfato de neomicina + Bicitracina Zincica 5 mg/g + 250 UI/g pomada dermatológica - bisnaga com 15g	Unidade	R\$ 5,48	R\$ 16.440,00
00154	300	Sulfato de Salbutamol Spray 100 mcg/dose - frasco com 200 doses	Unidade	R\$ 21,37	R\$ 6.411,00
00155	1000	Sulfato ferroso 125 mg/ml (solução oral gotas) - frasco com 30 ml	unidade	R\$ 7,60	R\$ 7.600,00
00156	140	Sulfato ferroso 40 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 103,00	R\$ 14.420,00
00157	667	Tibolona 2,5 mg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 29,42	R\$ 19.623,14
00158	667	Ticlodipina 250 mg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 23,87	R\$ 15.921,29
00159	167	Varfarina sódica 5 mg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 14,10	R\$ 2.354,70
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
00160	200	Acebrofilina (5mg/ml) xarope pediátrico - caixa com 50 frascos de 100 ml cada	caixa	R\$ 447,50	R\$ 89.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



00161	200	Acebrofilina 10mg/ml (xarope adulto) - caixa com 50 frascos de 100 ml cada	caixa	R\$ 434,37	R\$ 86.874,00
00162	6000	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml (solução injetável) caixa com 1 ampola de 1ml	caixa	R\$ 36,78	R\$ 220.680,00
00163	5000	Ácido Valproico 250 mg (frasco com 50 comprimidos)	frasco	R\$ 33,56	R\$ 167.800,00
00164	1666	Amoxicilina + clavulanato potássio (500/125mg) - caixa com 30 comprimidos	caixa	R\$ 90,33	R\$ 150.489,78
00165	200	Cefalexina 250 mg/ml (caixa com 50 frascos de 60 ml cada)	caixa	R\$ 674,00	R\$ 134.800,00
00166	40	Claritromicina 500 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 2996,43	R\$ 119.857,07
00167	5000	Cloridrato de bupropiona 150 mg (caixa com 60 comprimidos)	caixa	R\$ 105,78	R\$ 528.900,00
00168	3334	Cloridrato de sertralina 50 mg (caixa com 30 comprimidos)	caixa	R\$ 24,87	R\$ 82.916,58
00169	5000	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2ml (caixa com 1 ampola)	unidade	R\$ 30,51	R\$ 152.550,00
00170	5000	Grow vit BB (suplemento vitamínico) - frasco 20 ml	unidade	R\$ 17,13	R\$ 85.650,00
00171	10000	Levonorgestrel 0,15 mg+ etinilestradiol 0,03 mg (ciclo 21) - caixa com 63 comprimidos	caixa	R\$ 14,45	R\$ 144.500,00
00172	1500	Meleril 200 mg (caixa com 20 comprimidos)	caixa	R\$ 54,80	R\$ 82.200,00
00173	447	Omeprazol 20 mg (caixa com 560 comprimidos)	caixa	R\$ 376,33	R\$ 168.219,51
00174	100	Prednisolona 3mg/ml (solução oral) caixa com 50 frascos de 100 ml cada	caixa	R\$ 935,00	R\$ 93.500,00
00175	500	Risperidona 2 mg (Caixa com 200 comprimidos)	caixa	R\$ 168,44	R\$ 84.220,00
00176	600	Sinvastatina 20 mg (caixa com 500 comprimidos)	caixa	R\$ 286,11	R\$ 171.666,00

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, sendo entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Advíncula Reis, 50, Centro, Serro/MG; horário: 7:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

3.2. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias para a entrega dos produtos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) entregue(s), quando for verificado vício inequívoco ou inadequação com os ditames deste Edital ou também normas de regência, compreendendo imperfeições, impurezas, incompatibilidade com as especificações descritas nesta licitação, defeito ou outros vícios que impossibilitem ou prejudiquem seu uso.

3.4. Havendo necessidade de substituição dos produtos, deverá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva notificação.

3.5. Todos os custos com a substituição correrão às expensas da Contratada.

3.6. A Ordem de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, através de fac-símile, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação, devendo a empresa confirmar o pedido.

3.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, que deverão obedecer as especificações e critérios descritos no Anexo II – Proposta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Serro/MG
Att. Comissão Permanente de Licitação

PROPONENTE

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Prezados Senhores,

A Empresa... (qualificar)..., através do seu representante legal Senhor (qualificar)... declara, que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº. 222/2018 – Pregão Presencial nº. 026/2018 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta de preço, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e em observância ao teor das avenças do Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL PREÇO MÉDIO
001					R\$	R\$
002					R\$	R\$
003					R\$	R\$

Todos os itens devem seguir este modelo de proposta, contendo valor unitário para cada item.

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão, declarando ainda que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Serro/MG

Att. Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

A Empresa... (qualificar)..., credencia o Sr. ...(qualificar)... para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº. 222/2018 – Pregão Presencial nº. 026/2018, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas Municipais durante o ano de 2018, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

DECLARAÇÃO

A empresa.....(qualificar)....., através do seu signatário/representante legal(qualificar)....., abaixo assinado, DECLARA que não está sob efeito de nenhuma declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, DECLARA ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

DECLARAÇÃO

A empresa(qualificar)....., através do seu representante abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituída por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data, _____ de _____ de _____

Nome:

CPF:



ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

À empresa (nome da empresa), CNPJ, endereço, telefone, neste ato representada por (sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal De Serro - MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome (representante legal da empresa)

CPF:

RG:

(RECONHECER FIRMA)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Serro - MG e a empresa _____ tendo como objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas Municipais durante o ano de 2018, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

O MUNICÍPIO DE SERRO - MG, com sede na Praça Dr. João Pinheiro, nº 154, Centro, em Serro/MG, CNPJ 18.303.271/0001-81, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Simões Neves, residente na Rua Luiz Advíncula Reis, nº 176, Centro, Serro, Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º 127.946.436-49, Portador da cédula de identidade n.º M – 3.150.238, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, com sede à _____, N.º _____, CNPJ ou CPF nº _____, representada por _____, CPF _____, CI _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente para a contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas Municipais durante o ano de 2018, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), conforme previsto no Processo Licitatório N.º 222/2018 – Pregão Presencial N.º 026/2018, em conformidade com a Lei 8.666/93 e nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos para atendimento das demandas Municipais durante o ano de 2018, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A execução dos serviços mencionados na cláusula primeira, no prazo estipulado pelo Município e de acordo com as regras e especificações previstas o Edital oriundo deste contrato;
- b) O recrutamento dos empregados necessários ao cumprimento do contrato, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal securitária e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para o Município;
- c) Apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais (GRPS) incidentes sobre o objeto do contrato quando do recebimento do preço ou em qualquer outra época solicitada pela Administração;
- d) Sem qualquer ônus para a Administração, reparar e corrigir os erros cometidos na execução do contrato ou a inadimplência das obrigações contratuais;
- e) Aceitar e acatar as exigências da contratante previstas no edital que regulamentou o Procedimento Licitatório;
- f) Prestar por escrito os devidos esclarecimentos solicitados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



- g) Responder pelos danos pessoais ou materiais causados durante a execução do contrato, oriundos de ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
- h) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) Arcar com encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre o objeto do contrato quando do pagamento do preço ou em qualquer outra ocasião, caso solicitado pela Administração;
- j) Designar preposto para representá-lo durante a execução do contrato junto à Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;
- b) Emitir a Ordem de Fornecimento para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- c) Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;
- e) Reter da CONTRATADA importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATADA, por empregado alocado aos serviços, em que a CONTRATANTE tenha sido notificada para integrar a lide.
- f) Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
- g) Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

Estabelecem as partes o valor mensal de R\$ _____, totalizando em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será feito através de nota de empenho, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Serro/MG, no valor correspondente mensal de R\$ ____(_).

Parágrafo Primeiro – Fica condicionado o pagamento, à apresentação da Nota Fiscal mensal, contendo os dados corretos conforme contrato firmado.

Parágrafo segundo- Sem a apresentação dos documentos mencionados nesta cláusula (se houverem documentos a serem apresentados), a Administração está desonerada de realizar o pagamento pela prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro- o **CONTRATANTE** não se obriga a pagar pelos dias em que não for cumprido o contrato por motivo de força maior ou caso fortuito, ou por causas alheias à sua vontade.

CLÁUSULA SEXTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às condições integrais constantes do Edital desta Licitação e à Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



I- Fica assegurada a possibilidade de reajuste de preços, o que poderá ser requerido pela **CONTRATADA** ou realizado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, sempre que houver alteração quantitativa do objeto, nos limites permitidos por lei e nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8666/93.

a) Ficará o requerimento da **CONTRATADA** condicionado à análise de justificativas, pela Administração Pública, para a realização do reajuste ou sua negativa.

II- Qualquer revisão contratual será realizada nos termos da Lei 8666/93, Sessão III, art. 65, sempre buscando o equilíbrio da relação ajustada entre as partes e em estrita observância aos índices de atualização vigentes à época da alteração e condições estabelecidas no Edital que vincula este contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura e vigência de ___/___/___ até ___/___/___, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração, até o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços objetos deste contrato será feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG.

Parágrafo primeiro. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução deste contrato, deverão ser registradas pela Administração para que produzam efeitos legais.

Parágrafo segundo. A fiscalização ou supervisão da Administração não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução do objeto ora avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação de que trata o presente Edital correrá por conta das Dotações Orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2018:

- **050201 10.303.0012.2132 33903000**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e aos casos omissos, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato.

a) A rescisão unilateral ocorrerá conforme artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93:

a.1) pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

a.2) pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

a.3) pela lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

a.4) pelo atraso injustificado no início do fornecimento;



- a.5) pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- a.6) pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a.7) pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- a.8) pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- a.9) pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- a.10) pela dissolução ou extinção da sociedade ou falecimento do contratado;
- a.11) pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- a.12) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- b) a inexecução, total ou parcial, do contrato, por culpa da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo primeiro- no caso de o **CONTRATANTE** não utilizar da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos serviços, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo segundo- no caso de rescisão realizada nos termos desta cláusula, fica o **CONTRATANTE** desobrigado de qualquer ônus previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93 e sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou criminal, as penalidades aplicáveis em virtude da inadimplência contratual serão as seguintes:

- I- Advertência no caso de infrações que não resultem em prejuízo para o Município ou coloquem em risco a qualidade do serviço prestado;
- II- Advertência e multa de 5% do valor do contrato, permitida a retenção proporcional do pagamento pelo Município para liquidação da pena, para infrações que possam ser reparadas pelo contratado;
- III- Rescisão do contrato e multa de 10% de seu valor, na hipótese de lesão contratual caracterizando prejuízo para a Administração Pública ou risco para os usuários do serviço.
- IV- Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- V- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, pelo disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

CEP: 39.150-000 – SERRO – ESTADO DE MINAS GERAIS



O Município de Serro, pelos setores competentes, exigirá a execução direta do objeto do presente contrato, na modalidade mensal, diária ou semanal (vai depender do contrato), por tempo certo e determinado de acordo com _____ (ex: as especificações técnicas e de segurança recomendadas.).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

GUILHERME SIMÕES NEVES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

MARIA CRISTINA NUNES MESQUITA DA CUNHA PEREIRA
Procuradora Geral do Município
OAB/MG 115.845